



Documento de Oficialização da Demanda Nº 177/2026 -
PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/COORDCOMPRAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 177/2026

A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, VISANDO AO APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS E DAS COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, RECURSOS E SOLUÇÕES BASEADAS NESSA TECNOLOGIA.

PROCESSO SEI Nº 26.0.000116732-3

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Sector:	ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD/TJPI	Data:	02/10/2026
Nome do Projeto:	A Necessidade Administrativa Consiste Na Contratação de Empresa Especializada para Realização de Capacitação em Inteligência Artificial, Visando Ao Aprimoramento dos Conhecimentos E das Competências dos Servidores Na Utilização de Ferramentas, Recursos E Soluções Baseadas Nessa Tecnologia.		
Responsável pela Demanda:	Sâmya Larissa Machado Rodrigues	MATRÍCULA:	30154
E-mail do Responsável:	ejud@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3215-7301

1.1. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome:	Desembargador Manoel de Sousa Dourado
Matrícula:	205983
Telefone:	(86) 3215-7301
E-mail:	ejud@tjpi.jus.br

1.2. INDICAÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO

Nome:	Sâmya Larissa Machado Rodrigue
Matrícula:	30154
Telefone:	(86) 3215-7301

E-mail:

ejud@tjpi.jus.br

1.3. INDICAÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

Nome:	Annibal Martins Barbosa Júnior-
Matrícula:	27518
Telefone:	(86) 3215-7301
E-mail:	ejud@tjpi.jus.br

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. a necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para realização de capacitação em inteligência artificial, visando ao aprimoramento dos conhecimentos e das competências dos servidores na utilização de ferramentas, recursos e soluções baseadas nessa tecnologia. A iniciativa tem por finalidade acelerar o trâmite de processos burocráticos, aumentando a eficiência e a rapidez no atendimento direto ao cidadão. Além disso, o treinamento é fundamental para garantir o uso ético e transparente da tecnologia, prevenindo vieses e assegurando a estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Por fim, a capacitação prepara o Estado para a transformação digital, alinhando a gestão pública às diretrizes nacionais de inovação.

2.2. Nesse contexto, a política de capacitação contínua para o uso de novas tecnologias deve constituir um objetivo permanente da organização, uma vez que auxilia na tomada de decisão baseada em dados e proporciona o fortalecimento da inovação institucional. Consequentemente, o aperfeiçoamento dos servidores resulta em melhorias diretas e indiretas para a prestação do serviço público e alcance dos resultados institucionais esperados.

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI possui como missão promover a formação inicial e continuada de servidores, viabilizando o desenvolvimento educacional por meio do estabelecimento de uma política educacional pautada em saberes transdisciplinares, voltados à abrangência social do seu fim público. Para atingir essa finalidade, a EJUD-PI investe na promoção de cursos oficiais e demais ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores do TJPI, atuando de forma direta para consecução de seus objetivos institucionais.

3.2. Desse modo, ao investir na promoção de ações formativas direcionadas aos magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Piauiense, a Escola Judiciária do Piauí (EJUD-PI) busca oferecer as condições necessárias à valorização do capital humano, adequando as necessidades da Administração à legislação vigente, conforme verificado no artigo 46 da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí) e no Regimento Interno da EJUD-PI (art. 3º, I, da Resolução Nº 190/2020).

3.3. A viabilização de capacitação especializada no uso e aplicação de inteligência artificial para as demandas judiciais mostra-se necessária para o aperfeiçoamento e a capacitação continuada de magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Piauí. A presente pretensão tem como objetivo aprofundar e ampliar a adoção de novas tecnologias visando acelerar o trâmite de

processos burocráticos no atendimento às demandas das unidades judiciárias TJPI. Busca-se, com isso, promover a inovação, ampliar a eficiência institucional e aprimorar a qualidade e a tempestividade do atendimento ao cidadão, bem como avaliar a repercussão prática dessas ferramentas nas atividades desempenhadas pelos agentes públicos.

3.4. Nesse contexto, a iniciativa pretende capacitar magistrados(as) para a utilização adequada e responsável de ferramentas de inteligência artificial, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com as orientações nacionais relacionadas à governança, à inovação e à transformação digital no Poder Judiciário. A incorporação responsável dessas tecnologias poderá contribuir para o aprimoramento da produtividade institucional, a otimização dos fluxos de trabalho e a redução do tempo de resposta às demandas internas e externas.

3.5. Além disso, a iniciativa visa fomentar uma cultura organizacional orientada ao fortalecimento da inovação institucional, incentivando o uso consciente e a análise crítica das ferramentas de inteligência artificial, de modo a assegurar sua utilização ética, responsável, segura e transparente. Dessa forma, pretende-se fortalecer a capacidade institucional do TJPI para enfrentar os desafios decorrentes da transformação digital, bem como ampliar o uso qualificado de dados como subsídio à tomada de decisões, contribuindo para a melhoria da prestação jurisdicional e administrativa e para o alinhamento da gestão pública às diretrizes nacionais de inovação e transformação digital.

3.6. Destaca-se, ainda, que a ausência de capacitação específica pode comprometer a implementação segura e adequada dessas inovações, aumentando o risco de inconsistências, vieses no processamento e na análise de informações, utilização inadequada das ferramentas e eventuais responsabilizações, além de dificultar a observância das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais. Nesse cenário, a qualificação profissional constitui medida necessária para assegurar uma transição tecnológica mais segura, eficiente e responsável, em conformidade com as boas práticas de governança e proteção de dados, proporcionando melhorias diretas e indiretas na prestação dos serviços públicos.

3.7. É perceptível que a atividade do gestor e fiscalizador carecem de capacitação, conhecimentos técnicos e legislativos. Destarte, faz-se necessário a contratação em tela, tendo em vista a necessidade de **atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos**, na forma delineada no art. 17 da Resolução nº 532/2026 (7968723):

(...)

Resolução nº 532/2026

(Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí)

Art. 17. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos ofícios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão

da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

(...)

3.8. A demanda alinha-se igualmente às diretrizes do **Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, previstas no art. 19 da Resolução nº 532/2026 (7968723), notadamente no inciso II:

(...)

Art. 19. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

(...)

II - possibilitar o acesso de todos os servidores e servidoras às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício;

(...)

3.9. Dessa forma, a eficiência e a rapidez no atendimento ao cidadão são elementos essenciais à boa prestação do serviço público e à tomada de decisão baseada em dados. O cuidado e o zelo com relação à adoção de novas ferramentas tecnológicas por parte da Administração são características fundamentais que devem ser observadas para que haja uma transformação digital segura, garantindo o uso ético, transparente, livre de vieses e em estrita conformidade com a LGPD.

3.10. Da Previsão da Demanda do Plano Anual de Contratações (PAC)

3.10.1. O objeto da presente contratação não encontra previsão no Plano Anual de Contratações para 2026, aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, por meio da Resolução nº 494/2025 (PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM – 7360525).

3.10.2. Diante disso, caberá à autoridade máxima competente verificar a viabilidade da presente contratação, conforme acepção do termo constante do artigo Art. 21º, § 1º do Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí.:

(...)

§ 1º Caso a demanda não esteja prevista no Plano Anual de Contratações - PAC, a autoridade máxima competente, com base em seu juízo de conveniência e oportunidade, verificará a viabilidade da contratação em comento, balizando-se pelos princípios do interesse público e da continuidade do serviço.

(...)

3.10.3. Conforme exposto anteriormente, a autoridade máxima desta Escola Judiciária do Piauí, o Exmo. Diretor-Geral da Escola Judiciária do Piauí, **Des. MANOEL DE SOUSA DOURADO** nos termos da Autorização 2468/2026 (8559285), formalizada nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000104247-4, que tratou das demandas iniciais relacionadas à viabilidade do presente processo, autorizou formalmente a deflagração do respectivo procedimento de contratação, razão pela qual ratifica-se, por meio deste, a plena justificativa do aspecto referente à previsão no PAC, em atendimento aos princípios do interesse público e da continuidade do serviço.

3.11. Portanto, resta configurado o interesse público na presente contratação, uma vez que a descontinuidade da presente contratação poderá comprometer a prestação jurisdicional deste

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO

4.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

4.1.1. Promover ação de capacitação institucional voltada ao fortalecimento das competências técnicas relacionadas à temática da inteligência artificial aplicada ao serviço público no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

4.1.2. Atender à necessidade institucional de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento dos(as) servidores(as), promovendo a ampliação da capacidade analítica e o domínio de novas ferramentas de tecnologia. Busca-se, com isso, reduzir burocracias, dinamizar o tempo de execução das tarefas e fortalecer a eficiência administrativa;

4.1.3. Contribuir para o fortalecimento da atuação interprofissional e do trabalho coletivo, proporcionando debates técnicos e reflexão qualificada acerca do uso prático de inteligências artificiais avançadas, da automação de rotinas e fluxos de trabalho, bem como da análise ágil de documentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

4.1.4. Fomentar a disseminação interna do conhecimento adquirido, proporcionando a difusão de informações e orientações junto às unidades judiciárias e administrativas, buscando a otimização de processos, o aumento da produtividade e a melhoria contínua na qualificação do serviço público prestado;

4.1.5. Assegurar a conformidade do uso de novas tecnologias de inteligência artificial com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Dessa forma, o treinamento buscará garantir o uso ético e transparente da tecnologia na gestão pública, focando na prevenção de vieses durante o tratamento e a análise de dados pelos agentes públicos.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. O quantitativo necessário para solução da demanda e as memórias de cálculos, seguem enumerados na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	25232	A Necessidade Administrativa Consiste Na Contratação de Empresa Especializada para Realização de Capacitação em Inteligência Artificial, Visando Ao Aprimoramento dos Conhecimentos E das Competências dos Servidores Na Utilização de Ferramentas, Recursos E Soluções Baseadas Nessa Tecnologia.	Turma	02

5.2. O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado para atender a demanda na ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD/TJP I está contido no Formulário de Levantamento de Demanda 287/2026 (8559280), nos autos do processo originário nº 26.0.000104247-4.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Dotação orçamentária conforme Despacho 106567/2026 (8609595), nos autos do Processo Originário Sei Nº ° 26.0.000104247-4, indicada abaixo:

Treinamento em Inteligência Artificial Generativa aplicada à atividade judicante do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Unidade Orçamentária:	04106 - ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária	6079 - SELEÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0115.6079
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Valor :	R\$ 50.000,00 (2026NR00187)

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1. O alinhamento estratégico da presente contratação em relação ao Ciclo 2021-2026 está indicada abaixo:

Id	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
III	AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Objetivo:	Materializar a razoável duração do processo em todas as suas fases. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais. Visa também a soluções para um dos principais gargalos do Poder Judiciário, qual seja, a execução fiscal. Busca elevar a eficiência na realização dos serviços judiciais e extrajudiciais.
IX	APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA
Objetivo:	Formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados(as), servidores(as), auxiliares da justiça, colaboradores(as), pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.
X	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS
Objetivo:	Conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores, à humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação e à adequada distribuição da força de trabalho.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante:	Sâmya Larissa Machado Rodrigues	Matrícula:	30154
E-mail do Integrante Requisitante:	ejud@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3215-7301

Integrante da Área Administrativa:	Annibal Martins Barbosa Júnior	Matrícula:	27518
E-mail do Integrante Administrativo:	ejud@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3215-7301

9. DATA PROVÁVEL DA ENTREGA DO MATERIAL OU DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A execução do serviço se dará em outubro de 2026, após a publicação do contrato ou carta-contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. O prazo do subitem anterior poderá sofrer alterações, quando da realização dos Estudos Técnicos Preliminares e/ou da confecção do Termo de Referência, desde que seja mais benéfico à Administração Pública e razoável para o Contratado.

10. APROVAÇÃO DA DEMANDA

Aprovamos o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com grau de prioridade 1.

Autoridade Máxima da EJUD/TJPI

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**
Diretor-Geral da EJUD-PI/TJPI

Responsável pela Unidade Demandante

SÂMYA LARISSA MACHADO RODRIGUES
Secretaria da EJUD/TJPI



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Desembargador**, em 05/10/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8636432** e o código CRC **56BA3059**.